

# POLÍTICA DIRETRIZES DE CONDUTA TRIBUTÁRIA

Aprovada pela Diretoria Estatutária da Telefônica Brasil S.A., na reunião do dia 22 de junho de 2022.

## 1. OBJETIVOS

A presente Política estabelece as *Diretrizes de Conduta Tributária* da Telefônica Brasil S/A e de suas subsidiárias e controladas (doravante denominadas conjuntamente “Telefônica” ou “Companhia”). Os princípios e preceitos de atuação aqui expostos são norteadores de nossa conduta e visam garantir o pagamento de tributos de forma adequada, em conformidade com ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional.

As *Diretrizes de Conduta Tributária* foram estabelecidas em consonância com os nossos *Princípios de Negócio Responsável* e reafirmam nosso compromisso com uma gestão ética e de longo prazo, que promova o desenvolvimento social e ambiental mais ético, justo e sustentável.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As *Diretrizes de Conduta Tributária* devem reger as atividades em matéria tributária, devendo ser observadas pela Telefônica Brasil S/A e por todas suas subsidiárias e controladas. Seus princípios e preceitos de atuação devem ser aplicados à toda a operação, incluindo novos produtos e serviços, parcerias, planos de negócios, investimentos em outros países, aquisição de empresas.

## 3. DIRETRIZES DE CONDUTA TRIBUTÁRIA

As *Diretrizes de Conduta Tributária*, em linha com os *Princípios de Negócio Responsável*, compreendem os seguintes princípios e preceitos de atuação:

- Cumprimento das obrigações tributárias que estejam devidamente estabelecidas, e em consonância com o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional, exigidas por todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Tais obrigações incluem, dentre outras:
  - a) Pagamento dos tributos próprios e daqueles retidos de terceiros, que estejam devidamente estabelecidos, e em consonância com o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional;
  - b) Cumprimento das obrigações acessórias e prestação de informações tributárias solicitadas pelas autoridades tributárias, em consonância com o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional;
- Adequada documentação com explicação clara das posições tributárias adotadas. Para as situações nas quais a legislação não for clara ou esteja sujeita à interpretação, se realizará uma interpretação razoável da lei, mediante a aplicação dos critérios manifestados pela doutrina e pela jurisprudência e, quando for o caso, se consultará opinião de terceiros especialistas. O acompanhamento constante desses critérios garante que a posição adotada pela Telefônica é sólida;
- Eficiência na gestão do contencioso tributário, por meio da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, devidamente fundamentadas, para a recuperação de tributos pagos indevidamente ao fisco e/ou para a defesa em face de cobranças em desacordo com o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional;

- Procedimentos de controle e gestão tributária eficientes e otimização do uso da tecnologia com a finalidade de garantir a qualidade, veracidade, exatidão e adequação dos dados tributários incluídos nas declarações destinadas às autoridades tributárias e em outros informes;
- Compromisso de que toda posição tributária respeita o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional;
- Compromisso de não utilização de estruturas tributárias sem substância econômica, financeira, operacional ou comercial. Para tomada de decisões sempre será feita uma exaustiva análise dos aspectos tributários. Se houver várias alternativas para atingir o mesmo objetivo, se optará pela alternativa que seja mais eficiente do ponto de vista tributário, respeitando a substância econômica, financeira, operacional ou comercial;
- Compromisso de não utilização de estruturas artificiais, que possam prejudicar a transparência das atividades da Companhia perante as autoridades tributárias ou qualquer outra parte interessada;
- Compromisso de não transferir valores para países e jurisdições internacionais definidos na legislação como de baixa tributação, de forma a causar o deslocamento artificial de bases tributáveis, tampouco de utilizar tais localidades, comumente chamadas de “paraísos fiscais”, com a finalidade precípua de reduzir tributos;
- Compromisso de respeito às normas de preço de transferência nas operações com partes relacionadas, que serão realizadas com isenção de interesses (*arm's length principle*);
- Esforço e compromisso para adaptar a política tributária ao novo ambiente de economia digital, a fim de que a carga tributária seja distribuída de maneira igualitária ao longo da cadeia de valor digital e não prejudique os investimentos em infraestruturas de telecomunicação, contribuindo, assim, para uma transição digital justa e inclusiva em linha com o disposto no nosso *Pacto digital*;
- Relacionamento com as autoridades tributárias baseado nos princípios do respeito mútuo, transparência, confiança e diálogo;
- Participação em diversos fóruns cujo objeto consista no impulso e no desenvolvimento de iniciativas tributárias para fomentar o negócio e aperfeiçoar o sistema tributário;
- Transparência e clareza em nossos reportes financeiros, de forma a facilitar a compreensão dos nossos assuntos tributários.

As *Diretrizes de Conduta Tributária* têm como finalidade garantir a confiança das partes interessadas, internas e externas, de que as questões tributárias são devidamente identificadas, geridas e levadas em consideração tanto nas declarações tributárias como nas demonstrações financeiras.

#### 4. REVISÃO E SUPERVISÃO

As Diretrizes de Conduta Tributária serão revistas anualmente pela Companhia, a fim de assegurar o cumprimento do seu propósito ao longo do tempo, supervisionar sua correta aplicação, avaliar sua eficácia bem como o grau de conformidade na sua aplicação.

## **5. PUBLICIDADE**

Após a sua aprovação pela Companhia, as Diretrizes de Conduta Tributária estarão à disposição de todos os colaboradores da Telefônica por meio da Intranet, juntamente com as demais Políticas da Telefônica. Assim, toda a Companhia terá conhecimento das Diretrizes de Conduta Tributária e se compromete a cumpri-la.

Além disso, todas as pessoas externas à Telefônica, que tenham ou não uma relação direta conosco, bem como as partes interessadas (fornecedores, clientes, etc.) poderão acessar as Diretrizes de Conduta Tributária no site corporativo da Telefônica Brasil S/A.

## **6. VIGÊNCIA**

A presente Política entrará em vigor a partir da data de aprovação em REDIR.